



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 28/11/14
Junieo

LEI Nº 4.293

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DA SERRA O FESTIVAL
UNIVERSITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário do Município da Serra, o “FESTIVAL UNIVERSITÁRIO” como espetáculo integrante dos eventos oficiais.

Parágrafo Único. O “FESTIVAL UNIVERSITÁRIO” no Município será realizado anualmente em 5 de maio.

Art. 2º Para realização do “FESTIVAL UNIVERSITÁRIO”, as faculdades e universidades poderão firmar convênio e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e com entidades filantrópicas que prestam serviços no Município.

Art. 3º A organização, execução, controle e acompanhamento do “FESTIVAL UNIVERSITÁRIO” ficarão sob a responsabilidade das instituições de ensino superior instaladas no Município.

Parágrafo Único. A organização e execução de que trata o artigo anterior poderão ficar sob a responsabilidade dos Centros Acadêmicos das respectivas faculdades e/ou universidades, cabendo o controle, o acompanhamento e a supervisão às Diretorias de cada instituição.

Art. 4º Como forma de entretenimento e integração dos jovens estudantes universitários, no Município da Serra, constará entre outros:

- I. shows de bandas locais e nacionais;
- II. teatro, gincanas; doações de alimentos não perecíveis;
- III. tribuna livre dos estudantes universitários;
- IV. prestação de serviços a comunidades, como saúde, doação de sangue, serviços médicos odontológicos, farmacêuticos e jurídicas as famílias do nosso Município;
- V. apoio a atividades de organizações não-governamentais;
- VI. apoio a crianças e adolescentes, pessoas portadoras de deficiências, aos idosos, aos moradores de rua ou a outros grupos de pessoas;
- VII. atividades que estimulem a participação dos estudantes na vida social e política do Município;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- VIII. educação para os direitos humanos;
- IX. programação cultural, esporte e de lazer;
- X. campanhas de vacinação;
- XI. campanha de doação de medula óssea;
- XII. participar de campanhas de arrecadação de recursos ou prestar serviço em evento para beneficiar assistidos de entidades beneficentes no Município;
- XIII. participar de eventos ou campanhas em temas sociais patrocinados pela Municipalidade, desde que não vinculados a ações político-partidárias;
- XIV. prestar apoio às entidades que cuidam de pessoas com deficiência, idosos, moradores de rua ou outros grupos carentes, com doações de brinquedos e serviços;
- XV. participação em ações de serviços de saúde, como doações de sangue, plaquetas e medula óssea;
- XVI. prestação de estágio em órgão da Administração Pública Direta e Indireta e fundações públicas municipais, como voluntariado.

Parágrafo Único. O “FESTIVAL UNIVERSITÁRIO” tem por objetivo a política de ação social promovida pelos estudantes universitários e a integração acadêmica.

Art. 5º As instituições de ensino superior deverão divulgar e promover o “FESTIVAL UNIVERSITÁRIO”.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de novembro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal